



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DE TRANSPORTES

## TERMO

**Termo Aditivo para fins de alteração do itinerário da linha de que trata o  
Termo de Autorização nº 0118/2016 após autorização de fusão de linhas**

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas competências para regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e do art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, autorizada pelo seu Conselho Regulador nos termos da Resolução nº 279, de 14 de abril de 2024 (58999348), a qual deferiu o requerimento da empresa Expresso Marly Ltda. e autorizou, na forma legal, a fusão das linhas de prefixos nº 03.118-00 (Goiânia-Santa Isabel), 03.113-00 (Goiânia-Jaraguá), 03.114-00 (Goiânia-Rianápolis) e 03.115-00 (Goiânia-Ceres) do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, que passa a fazer parte integrante deste ato, promove as seguintes alterações no Termo de Autorização nº 0118/2016, outorgado à empresa Expresso Marly Ltda.:

1. O itinerário da linha nº 03.118-00 Goiânia a Santa Isabel, resultante da fusão, conforme autorizado, passa a ser: Goiânia, Nerópolis, Entrada para Damolândia, Petrolina de Goiás, São Francisco de Goiás, Jaraguá, Saraiva, Rianápolis, Rialma, Ceres e Santa Isabel;
2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Autorização nº 0118/2016.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 18/06/2024, às 14:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61482129** e o código CRC **F6A3D855**.



